

CURSO PRD MULHER



CAMPANHA 2024 Registro e Contas



PRÓXIMAS DATAS IMPORTANTES

▶ **ATÉ 06/07 – DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

▶ **30/06 AFASTAMENTO APRESENTADORES, LOCUTORES, ETC**

▶ **06/07 PROIBIDO PARTICIPAR DE INAUGURAÇÕES PÚBLICAS**

▶ **20/07 a 05/08: CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS**

▶ **até 15/08: REGISTRO DE CANDIDATURA**

▶ **16/08: CAMPANHA ELEITORAL**

▶ **06/10: 1º TURNO**

▶ **27/10: 2º TURNO**

REQUISITOS - REGISTRO

- Direitos políticos – FICHA LIMPA – certidões negativas(validade)
- Título de eleitor / nome após divórcio / multa eleitoral pendente
- CPF suspenso
- Endereço e CEP - IRPF;
- Bens informados no IRPF, inclusive saldos bancários;
- Documentos atualizados (RG)
- Filiação partidária até 06/04 – CONSULTAR CERTIDÃO
- Domicílio eleitoral até 06/04;
- Idade mínima exigida:
 - 21 anos - prefeita(o) até a posse
 - 18 anos – vereadora registro de candidature
- Número urna: prefeiteiro(a) XX / vereador(a) XX.XXX
- Nome urna: até 30 caracteres, não ridículo ou irreverente, nem coincidente com órgãos da administração

REQUISITOS - REGISTRO

- Escolaridade: certificados de cursos, CNH (validade), declaração de punho perante servidor;
- Homonímias nas certidões;
- Links de perfis de facebook, Instagram, twitter (X), bem como canais (youtube), sites, blogs, que serão utilizados oficialmente
- Endereço de comitê central;
- Informações atualizadas de whatsapp e e-mail para intimações da justiça eleitoral;
- Procurador com poderes específicas para RRC/DECL BENS
- Advogado(a) e Contador(a);

- 7cmx 5cm
- De frente
- Sem moldura
- Fundo branco ou neutro
- Traje adequado
- Sem adornos ou acessórios como chapéu, bone, etc
- Sem elementos cênicos
- Sem propaganda eleitoral
- Permitidos itens de acessibilidade (óculos, aparelhos, etc)
- Permitidos trajes e pinturas étnicos ou religiosos
- Fotografia retirada da internet - autorização expressa da candidata ou candidato

FOTO DE URNA



MONTAGEM DE CHAPA

CADA PARTIDO (PERMITIDA COLIGAÇÃO):

- 01 CAND PREFEITA(O)
- 01 CAND VICE

CADA PARTIDO (PROIBIDA COLIGAÇÃO):

- 100% DAS CADEIRAS DA CÂMARA
- Arredondamentos
*até 0,5 para baixo e
acima de 0,6 para cima*





**COTA
DE GÊNERO,
e não de mulheres!**

- **MÍNIMO DE 30%** do gênero oposto à maioria
- Se a maioria é composta por mulheres, 30% de homens
- Se a maioria é composta por homens, 30% de mulheres
- **Não é possível** montar chapa com **100% Mulheres.**
- **ARREDONDAMENTO: acima de 0,1, para cima!!!!**

Exemplo :

17 candidatos x 30% = 5,1 (6 VAGAS PARA COTA DE GÊNERO)

21 candidatos x 30% = 6,3 (7 VAGAS PARA COTA DE GÊNERO)

COMO ARRECADAR RECURSOS PARA A CAMPANHA?



- **PESSOAS FÍSICAS:** 10% da renda bruta declarada - exercício anterior
- **PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A):** 10% do total de gastos para o município
- **VAQUINHA ELEITORAL:** pessoa física - empresas autorizadas pelo TSE;
- **PARTIDO POLÍTICO / PARTIDO COLIGADO:** Fundo Partidário / FEFC / Doação privada com doador originário
- **PRAZO DE 72 HORAS PARA INFORMAR DOAÇÕES**

DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Recursos financeiros:

- Até 10% da renda bruta declarada no exercício anterior;
- Toda doação deve ser identificada (CPF do doador);
- Recibo eleitoral SPCA;
- Doações a partir de R\$1.064,10 somente podem ser feitas por transferência eletrônica.

Bens/Serviços (estimável em dinheiro):

- Valor do bem/serviço até R\$40.000,00;
- O doador só pode doar/ceder bens que lhe pertençam;
- O doador só pode prestar serviços inerentes à sua profissão;
- **OAB proíbe doação por advogadas(os)**
- **Contadores(as): não se recomenda doação**



VAQUINHA ELEITORAL

- Somente empresas credenciadas pelo TSE;
- Somente pessoas físicas podem doar;
- Arrecadação permitida desde de 15/05;
- Doador: identificação completa / 10% renda bruta ano anterior / observar todas as vedações referentes a doações de pessoas físicas;
- Emissão de recibo obrigatória;
- Valor máximo diário por doação: R\$1.064,09;
- Uso dos recursos: somente após transferência dos valores para a conta “Doações de campanha”



CUIDADOS PARA RECEBER DOAÇÕES

- **Concessionárias** ou **permissionárias** do serviço público;
- Doador com registro de **óbito**;
- Doações de pessoas com **renda incompatível** com o valor doado;
- Doações de pessoas sem renda oficial ou comprovada;
- **Valor** doado ou **bem cedido** - em **nome do doador**
- **Serviço doado** - **produto de atividade** profissional do doador;
- Não recomendável - doações de **servidores públicos**;
- Não recomendável - doador com **benefícios sociais**;
- Não recomendável - pessoas físicas **sem vínculo** empregatício há mais de **60 dias** ;
- Não recomendável - doações de **sócio ou diretor** de empresa que tenha recebido recursos públicos (**licitações**, etc);
- Cuidado com a **doação empresarial indireta**, realizada por duas ou mais pessoas físicas vinculadas a um mesmo empregador;
- Cuidado com **doações cruzadas**, realizadas por pessoas interpostas para burlar vedações;



ALERTA

PESSOAS JURÍDICAS não podem doar para campanhas

- **Veículos** de propriedades de empresas não podem ser doados para campanhas;
- **Imóveis** de propriedade de empresas não podem doar imóveis para sede de comitês de campanha;
- **Dinheiro** de empresas não pode ser doado para campanhas;
- É **proibido fixar ou distribuir** qualquer tipo de propaganda eleitoral em dependências ou veículos de empresas;
- É proibida propaganda em **sites, blogs, redes sociais, e-mails, WhatsApp, grupos on-line, etc**, de pessoas jurídicas ou órgãos públicos.
- O mesmo se aplica a **igrejas, escolas, entidades, associações, etc]**
- **CUIDADO COM O ASSÉDIO ELEITORAL NO TRABALHO**



OUTRAS DOAÇÕES PROIBIDAS



- Pessoas jurídicas;
- Concessionários ou permissionários do serviço público;
- Origem estrangeira (do recurso);
- Órgãos da administração pública;
- Sindicatos;
- Entidades religiosas;
- Entidades esportivas;
- ONGs/Fundações/OSCIPs, etc;
- Igrejas ou Associações religiosas;
- Clubes recreativos e/ou esportivos;
- Qualquer pessoa jurídicas com ou sem fins lucrativos.



O QUE PODE PAGAR?



Produção de material impresso: panfletos, adesivos, bandeiras, etc.



Produção de vídeos, jingles, artes, etc;



Instalação, organização e funcionamento de comitês de campanha;



Pessoal de apoio (coordenadores, cabos eleitorais);



Prestadores de serviços vinculados à campanha (marketing, administração de redes sociais, criação de artes e jingles de campanha, etc);



Advogado e contador;



Combustível de veículos declarados na contabilidade e utilizados efetivamente na campanha;



Eventos: realização de comícios, reuniões para promoção da campanha (sem servir “comes e bebes”);





COMO CONTRATAR?

- Cópia de RG e CPF/CNPJ do prestador de serviços;
- Cópia de comprovante de residência/sede empresarial do prestador de serviços;
- Formalização de contrato (quando for o caso);
- Nota fiscal;
- Dados bancários para pagamento: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, TITULAR, CPF/CNPJ (a conta tem que ser do próprio prestador de serviços, não pode ser de terceiro);
- Descrição do serviço prestado (detalhar que tipo de serviço será prestado);
- Período pelo qual o serviço será prestado (data de início de fim);
- Valor da prestação de serviços (valor combinado com o candidato);
- Relatório que comprove a execução do contrato.

CUIDADOS NAS CONTRATAÇÕES

- Recomendamos não contratar **parentes ou dirigentes partidários**;
- Recomendamos não contratar **menores de idade**;
- Recomendamos não contratar **servidores públicos ou comissionados**;
- Recomendamos que, prestadores de serviços que tenham emprego privado fixo, **não prestem serviço para a campanha no mesmo horário de emprego**;
- Recomendamos não contratar **beneficiários de auxílio ou programas sociais** (auxílio doença, aposentadoria de qualquer espécie, pensão, etc...), pois poderão perder o benefício, pois os pagamentos são declarados oficialmente;
- Recomendamos não contratar **empresas que tenham iniciado atividade no ano eleitoral**;
- Empresas prestadoras de serviços precisam ter **CNAE** (código de atividade econômica) em seu CNPJ compatível com o serviço contratado;

